



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

Recebi

Lei nº 203 / 93

EM 03 / 09 / 93

Mesbete

LEI Nº 203/93, DE 30 DE AGOSTO DE 1.993

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - Ce., e adota outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada na estrutura básica do Município a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que tem a seu encargo a saúde pública, a proteção do Meio Ambiente. Dentro desses objetivos cabe-lhe colaborar com Órgãos afins na esfera Estadual e Federal planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico social e preventivo ou de vigência inclusive celebrar convênios. Cabe-lhe também a adoção de medidas para a prestação de serviço de proteção a criança e a maternidade, e educar, informar e assistir a família quanto ao planejamento familiar. Promover a educação para a saúde e assistência médica sanitária e odontológica das escolas municipais; estudar as possibilidades de controle e agir para a erradicação de doenças transmissíveis. Na área do Meio Ambiente, promover a proteção ambiental do Município, com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação e conservação de parques, praças e balneários.

Art. 2º - É criado o Cargo de Secretário de Saúde e Meio Ambiente - CC.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data desta Lei, editará Decreto, contendo a organização administrativa interna do Órgão criado no Art. 1º, com as atribuições e subordinações das respectivas sub-unidades.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - Ce., em 30 de Agosto de 1.993.

